



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

LEI N.º 1991

De 18 de julho de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar recursos transferência na participação do I.P.V.A., no Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar recursos de transferências correntes da participação no I.P.V.A., prevista na rubrica 17.22.01.03, na proporção de 20% (vinte por cento), no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 1996.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "a", do Art. 3º, da Lei nº 1467, de 26.12.1990, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 1.770, de 29.07.1993.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 1996.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 061/96

CSGJ

Dr.

fazenda

geral

câmara

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20/07/1996
DE N.º 6452
UMUARAMA 23/07/1996
[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO